



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

RESOLUÇÃO Nº 21 CONSEPE, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Aprova o acréscimo do §3º ao art. 28 da Resolução nº 11, de 10 de julho de 2025.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no uso das atribuições estatutárias, e tendo em vista o que deliberou em sua 237ª reunião, correspondente à 172ª sessão em caráter ordinário, realizada em 14 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o §3º ao art. 28 da Resolução nº 11, de 10 de julho de 2025:

§3º Excepcionalmente, nos casos previstos no inciso IV deste artigo, não será exigida a restituição dos valores da bolsa de estudo já recebidos, permanecendo obrigatória a integralização curricular e o atendimento a todas as demais exigências acadêmicas e regimentais estabelecidas pelo Programa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação pelo CONSEPE.

FLAVIANA TAVARES VIEIRA
Vice-Presidenta do Consepe



Documento assinado eletronicamente por **Flaviana Tavares Vieira, Vice-Presidente do Consepe**, em 17/08/2026, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2202300** e o código CRC **BB609BB7**.